

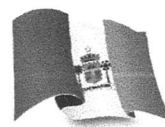


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82

64180-00 Esperantina-PI



Prefeitura de
Esperantina
Terra que avança



CONTRATO Nº 007/2019

Dispensa de Licitação Nº 003/2019

Processo Administrativo Nº 010/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos Nº 746, Esperantina – PI, representado neste ato pela **Prefeita Municipal**, Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 481.942.523-04 e RG: nº 1.012.129 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, nesta cidade doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95**, situada na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, sala 1004, andar 10, condomínio Eurobusiness CD CMRL, bairro Campo Comprido, CEP. 81.200-526 – Curitiba-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O

presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração do município de Esperantina-Pi, conforme inciso II Art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão realizados pelo contratado, conforme solicitação do contratante.

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82

64180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total **R\$5.990,00** (cinco mil novecentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** terá o prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento dos serviços, para efetuar o pagamento, mediante nota fiscal, devidamente aprovada.

Parágrafo Segundo: O Contratante terá o prazo não superior a 30 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento dos serviços, para efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à entrega do produto, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo **CONTRATANTE**, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite dos bens, já deduzido o valor da multa, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos serviços contratados será correspondente à quantidade dos serviços entregues, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais.

Parágrafo Quarto: Constatando o **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura do objeto contrato, este(a) será devolvido(a) à **CONTRATADA**, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 0213

Programa: 04

Projeto: 2040

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar ao contratado da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustados em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82

64180-00 Esperantina-PI



CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 22 de janeiro de 2019.

Vilma Carvalho Amorim

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome: Quintiano Gomes de Oliveira

CPF: 825 744 483 - 91

TESTEMUNHA:

Nome: Auricélia M. N. Rodrigues

CPF: 422 458 543 - 04